

EDITAL

EXTRATO DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2026/2027

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, neste ato representado por sua Presidenta, Diúlia Renata da Silva Geschunder e **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FECOSUL**, entidade sindical de 2º grau, com sede na Rua dos Andradas, nº 943/701, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu presidente, Guiomar Vidor, vem tornar público para todos os empregados no comércio das respectivas categorias profissionais, na área de abrangência de Ibirubá, Quinze de Novembro e Boa Vista do Incra, o extrato das **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO** firmada com o firmada com o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no período de 01º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, data-base da categoria em m 01º de março: **a partir de 1º de março de 2026** : Reajuste Geral dos Salários 4,36% sobre os salários de 01/03/2025; **A partir de 1º de março de 2026**: Empregados Agentes Funerários: R\$1.975,00 ; Encarregados de Serviços de Limpeza: R\$ 1.799,00; Empregado Office-boy e Menor Aprendiz e Empaco: R\$ 1.676,00; Quebra de Caixa 10% sobre o piso da categoria e a partir de 01/03/98 fica facultado o não pagamento do adicional de quebra-de-caixa pelas empresas que não procederem no desconto de eventuais diferenças verificadas por ocasião da conferência do caixa; Quinquênio de 2% a cada 5 anos na mesma empresa; Estabilidade da Gestante até 90 dias contados após o retorno do benefício previdenciário. Auxílio creche: 1/10 (Um décimo) mensal do salário normativo da categoria, por filho menor de 06 (seis) anos de idade; Diferenças salariais: na folha de Julho; Contribuição Negocial de 2 dias, sendo um (1) dia no mês de JULHO/2026 e um (1) dia no mês de SETEMBRO/2026, todos com direito de oposição à Contribuição Negocial aprovada em assembleia da categoria, e estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho firmado com o SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, devendo o empregado, que quiser se opor a tal desconto, se dirigir individualmente por documento escrito, com identificação legível do nome do empregado, nº CPF do empregado e CNPJ do empregador, sendo entregue pelo interessado e assinado na sede do Sindicato Profissional, sito Rua Coronel Gervásio, 110, Vila Elisa /RS, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em até 10 dias da publicação do edital pela entidade laboral do extrato da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) na página da entidade (<http://sindicatotapera.com>), ou em redes sociais e/ou em jornal de circulação, nos termos previstos nas Normas a Convenção Coletivo, cuja íntegra esta disponibilizada na sede do Sindicato para todos os Empregados.

Ibirubá, 17 de julho de 2026

Diúlia Renata da Silva Geschunder - Presidenta